



Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

RegC

**REGULAMENTO PARA A
ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA ESCOLA**

Dezembro, 2013



AlgC

REGULAMENTO ELEITORAL

PARA A ELEIÇÃO

DO PRESIDENTE DA ESEnFC

ARTIGO 1º

A eleição do Presidente rege-se pelos Estatutos (despacho normativo n.º 50/2008) e pelo presente regulamento.

ARTIGO 2º

O Presidente da Escola é eleito pelo Conselho Geral.

ARTIGO 3.º

O anúncio público da abertura das candidaturas para presidente, faz-se por despacho do Presidente do Conselho Geral a publicar no site da Escola, a afixar nos átrios dos edifícios escolares e a enviar por e-mail a todos os professores e investigadores da instituição, no dia 23-12-2013.

ARTIGO 4º



- 1. São elegíveis para presidente da Escola os professores e ou investigadores da própria instituição;*
- 2. Não pode ser eleito presidente da escola:*
 - a) Quem se encontre em situação de aposentado;*
 - b) Quem tenha sido condenado por infração disciplinar, financeira ou penal no exercício de funções públicas ou profissionais, nos quatro anos subsequentes ao cumprimento da pena;*
 - c) Quem incorra noutras inelegibilidades previstas na lei e nos presentes estatutos.*



ARTIGO 5º

- 1. As candidaturas são dirigidas ao Presidente do Conselho Geral e entregues no Secretariado da Presidência da Escola, até às 18 horas do dia 21 de Fevereiro de 2014;*
- 2. As declarações de candidatura são acompanhadas do compromisso escrito de que o candidato não se encontra em nenhuma das situações de inelegibilidade ou incompatibilidades previstas na lei, nos estatutos e no presente regulamento e do respectivo programa de acção.*

ARTIGO 6º

- 1. Compete ao Presidente do Conselho Geral proceder à verificação do cumprimento das condições de elegibilidade e dos requisitos de candidatura previstos nos estatutos e no artigo 4º deste regulamento.*
- 2. No prazo de 5 dias após o termo da recepção de candidaturas, o Presidente do Conselho Geral delibera quais as candidaturas admitidas.*
- 3. As candidaturas admitidas constarão do despacho do Presidente do Conselho Geral, a divulgar pelos mesmos meios previstos para o anúncio de abertura das candidaturas, no 6º dia após o termo final do prazo para a entrega de candidaturas.*



ARTIGO 7º

Haverá lugar à audição pública dos candidatos admitidos, conduzida pelo Presidente do Conselho Geral, para apresentação dos programas de acção, o qual é objecto de discussão pelos membros do Conselho Geral, que se iniciará no dia 7-03-2014.



MGC

ARTIGO 8º

- 1. Concluída a audição pública, o Conselho Geral, reúne, para proceder à eleição do Presidente.*
- 2. A eleição é feita por votação secreta de todos os membros do Conselho Geral.*
- 3. A eleição do Presidente requer uma maioria absoluta do número estatutário dos membros do Conselho Geral.*
- 4. Se não houver maioria absoluta, a votação será repetida, uma ou mais vezes, até ao quinto dia útil seguinte.*
- 5. Se findo o prazo previsto no número anterior, continuar a não haver uma maioria absoluta, será desencadeado novo procedimento de eleição.*

ARTIGO 9º

Concluído o processo de eleição em que um candidato obtenha a maioria absoluta, o Presidente do Conselho Geral proclama o respectivo resultado, fazendo -o publicar, nos locais habituais e no sítio da Escola.

ARTIGO 10º

Caso não surjam candidaturas para Presidente, será fixado, pelo Conselho Geral, novo prazo para a sua apresentação.



Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Coimbra, 23 de Dezembro de 2013

A Presidente do Conselho Geral,

Mda Graça Carvalho

(Prof. Doutora Maria da Graça Carvalho)

CALENDÁRIO ELEITORAL

PARA A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA ESENEFC

- 1. No dia 23-12-2013 será feito o anúncio público da abertura das candidaturas.*
- 2. As candidaturas devem ser entregues, em conformidade com o número 2 do artigo 5º do Regulamento para a eleição do Presidente, até às 18 horas do dia 21-02-2014.*



Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

- 3. A audição pública dos candidatos, para apresentação e discussão do programa de acção inicia-se no dia 07-03-2014.*
- 4. A votação final do Conselho Geral, ocorrerá no final da audição pública.*
- 5. Os resultados da eleição serão proclamados pelo presidente do Conselho Geral até 48 horas após concluído o processo de eleição.*

Coimbra, 23 de Dezembro de 2013

A Presidente do Conselho Geral,

Mda Graça Carvalho

(Prof. Doutora Maria da Graça Carvalho)